



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTO/RN
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO ROBERTO**

PROJETO DE LEI Nº 15/2025

Institui a Política Municipal de Promoção da Acessibilidade e da Inclusão das Pessoas com Deficiência no Município de Encanto/RN e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Município de Encanto/RN, a Política Municipal de Promoção da Acessibilidade e da Inclusão das Pessoas com Deficiência (PCD), com fundamento na Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 2º A política instituída por esta Lei será regida pelos seguintes princípios:

- I – A promoção da acessibilidade como dever coletivo e responsabilidade compartilhada entre o poder público, a sociedade e os organizadores de eventos;
- II – O respeito à dignidade, à autonomia, à individualidade e às necessidades específicas das pessoas com deficiência;
- III – O estímulo à formação continuada de profissionais da rede pública e organizadores de eventos quanto ao acolhimento inclusivo e ético;
- IV – A garantia da participação social de pessoas com deficiência ou representantes de suas entidades nas discussões e avaliações das ações previstas;
- V – A difusão de boas práticas de acessibilidade e de atendimento adaptado, com atenção às barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais.

Art. 3º Constituem ações prioritárias da presente política:

- I – Campanhas públicas de conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência, com foco em escolas, praças, unidades de saúde, eventos públicos dentre outros espaços afirmativos;
- II – Incentivo à produção e à circulação de materiais informativos em formatos acessíveis (Braille, Libras, Pictogramas, Áudio, etc.);
- III – Estímulo à criação de espaços acessíveis e adequados à permanência e à locomoção de pessoas com deficiência nos eventos públicos municipais;

Antônio Edilson de S. Carvalho
Recibido: 14.08.2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTO/RN
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO ROBERTO**

IV – Realização de formações técnicas com os servidores públicos, conselhos municipais e lideranças comunitárias, com base nas orientações da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

V – Encaminhamento de relatórios públicos periódicos, pela Câmara Municipal de Vereadores, com base em denúncias, visitas técnicas ou relatórios de conselhos de direito, para monitorar a aplicação da Lei nº 13.146/2015 no município.

Art. 4º Fica instituída a Semana Municipal da Acessibilidade, a ser realizada na semana do dia 21 de setembro, Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. Durante essa semana, poderão ser promovidas ações públicas, seminários, oficinas, apresentações culturais inclusivas e campanhas voltadas à sensibilização sobre os direitos e diferentes tipos de deficiência.

Art. 5º Compete à Câmara Municipal:

I – Fiscalizar o cumprimento das normas previstas na Lei nº 13.146/2015 no território municipal, mediante requerimentos, visitas técnicas e audiências públicas;

II – Encaminhar recomendações e representações aos órgãos competentes quando houver omissão ou violação de direitos;

III – Atuar como instância de escuta e encaminhamento das demandas apresentadas por pessoas com deficiência, familiares, cuidadores e entidades representativas.

Art. 6º No âmbito de suas atribuições, o Poder Executivo poderá colaborar com a efetivação desta Lei por meio das seguintes ações:

I – Apoiar a realização de campanhas públicas e ações de conscientização previstas nesta Lei, em parceria com conselhos e entidades da sociedade civil;

II – Desenvolver programas de formação continuada para servidores públicos, setor privado e organizadores de eventos, com foco em acessibilidade, inclusão e acolhimento ético;

III – Estimular a elaboração de manuais e materiais educativos sobre acessibilidade, a serem disponibilizados em formatos acessíveis;

IV – Oferecer, conforme disponibilidade orçamentária, apoio técnico às entidades organizadoras de eventos para implementação de práticas inclusivas, mediante solicitação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTO/RN
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO ROBERTO**

V – Incluir diretrizes desta política nos planos municipais de cultura, educação, assistência social e saúde, conforme compatibilidade temática e orçamentária;

VI – Incentivar a criação de espaços de acessibilidade física e sensorial nos eventos realizados ou apoiados pelo Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Roberto de Lima Silva
LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTO/RN
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO ROBERTO**

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei institui a Política Municipal de Promoção da Acessibilidade e da Inclusão das Pessoas com Deficiência, com o objetivo de fortalecer a atuação do município de Encanto/RN no enfrentamento às barreiras que ainda dificultam a plena participação social da população com deficiência.

A proposta tem como base a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência), norma de caráter nacional que garante às pessoas com deficiência o direito de viver com dignidade, autonomia e igualdade de oportunidades. Contudo, para que essa legislação ganhe efetividade no plano local, é fundamental que o município adote medidas próprias, adequadas à sua realidade, com foco em ações educativas, estímulo à acessibilidade e fiscalização responsável.

Este projeto não cria despesas obrigatórias, tampouco interfere na estrutura do Poder Executivo, atuando com equilíbrio e respeito às competências do Poder Legislativo, conforme previsto na Constituição Federal. O texto propõe diretrizes para campanhas públicas, formação de servidores, incentivo à criação de materiais acessíveis, relatórios de fiscalização e a instituição da Semana Municipal da Acessibilidade, a ser celebrada em setembro, em consonância com a data nacional de luta da pessoa com deficiência.

O texto também enfatiza a participação social, convidando entidades representativas, conselhos municipais e a própria população com deficiência a contribuírem ativamente com a construção de um município mais justo, inclusivo e respeitoso.

Portanto, a aprovação deste projeto representa mais que um avanço legislativo. Representa o compromisso da Câmara Municipal de Vereadores de Encanto/RN com a cidadania plena, a dignidade da pessoa humana e a construção de políticas públicas que não deixem ninguém para trás.